

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ADMITIDO NUMERE-SE REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PUBLIQUE-SE - distribuir

Baixa à Gom

6 - 3 - 85

ASSEMBLEIA REGIONAL

PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Para parecer até / / /

O Presidente;

Zona de Pesca dos Açores

de Dr. Sámano

by Dr. S. Sámano - Presidente para

considerar e incluir na ordem de
trabalho de reunião Considerando que as disposições contidas no artigo 3º
no corpo do número 1 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional
de Marçal n.º 27/84/A, de 1 de Setembro, parecem atribuir todo o norma-
tivo respeitante à conservação e gestão dos recursos vivos das á-
guas de pesca ao Governo Regional;

apreciado pelo Conselho

de Pescas

Os Deputados signatários apresentam, ao abrigo do dis-
posto na alínea a), número 1 do artigo 20º do Estatuto, o seguin-

te projecto de Decreto Legislativo Regional:

de Marçal

7 - 3 - 85

ARTIGO ÚNICO

O artigo 3º e o corpo do número 1 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/84/A, de 1 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

" Artigo 3º

A conservação e a gestão dos recursos vivos das águas de pesca incumbem à Região, através dos seus órgãos de governo próprio."

" Artigo 5º

1. As necessárias adaptações, à realidade da Região, da legislação sobre pesca, deverão contemplar:

....."

Horta, Assembleia Regional dos Açores, 5 de Março de 1985.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

-2-

Os Deputados Regionais,

Pedro Melo Alves

Melo Alves

Carlos César

Carlos César

Fernando Faria Ribeiro

Fernando Faria

Gabriela Silva

Gabriela Silva

João Carlos Macedo

João Carlos Macedo

Helder Cunha

Helder Cunha

ASSEMBLEIA REGIONAL ACORES
BIBLIOTECA-ARQUIVO
Entrada 868 Proc. N.º 105
Data 1985/03/05

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES	
Título:	Projeto Decreto Legislativo Regional
Ass.:	Zona de pesca dos Ilhéus
Enrada n.º	1/85
Arquivo n.º	105
O Responsável	José
LEGISLAÇÃO	